

GABINETE



PREFEITURA DE  
**SERRA TALHADA**  
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



## LEI COMPLEMENTAR Nº 421, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Promove modificações no anexo único da Lei Complementar nº 188, de 3 maio de 2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 409, de 10 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera os vencimentos dos cargos abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Educação – SEST, todos constantes do anexo único da Lei Complementar nº 188/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 409, de 10 de janeiro de 2025, que passa a vigorar nos seguintes termos:

| Cargo                                                             | Quant | Símbolo    | Salário (R\$)<br>para 200 horas |
|-------------------------------------------------------------------|-------|------------|---------------------------------|
| Coordenação de Políticas de Ensino, Projetos/Programas – Nível II | 45    | CPEPP-CC2  | R\$ 5.130,63                    |
| Coordenador Pedagógico de Educação Integral                       | 1     | CPEI – CC2 | R\$ 5.130,63                    |
| Coordenador de Educação Infantil – Nível II                       | 4     | CEI-CC2    | R\$ 5.130,63                    |
| Coordenador de Educação do Campo – Nível II                       | 2     | CEC-CC2    | R\$ 5.130,63                    |
| Diretor Escolar da Sede e Distritos - Acima de 1000 alunos        | 1     | DE-1       | R\$ 5.774,57                    |
| Diretor Escolar da Sede e Distritos - de 501 até 1.000 alunos     | 5     | DE-2       | R\$ 5.606,38                    |
| Diretor Escolar da Sede e Distritos - de 301 até 500 alunos       | 8     | DE-3       | R\$ 5.430,09                    |
| Diretor Escolar da Sede e Distritos - de 151 até 300 alunos       | 12    | DE-4       | R\$ 5.280,55                    |
| Diretor Escolar da Sede e Distritos - de 50 até 150 alunos        | 6     | DE-5       | R\$ 5.130,63                    |
| Diretor Escolar Adjunto - Acima de 1.000 alunos                   | 1     | DAD-1      | R\$ 5.606,38                    |
| Diretor Escolar Adjunto - de 501 até 1.000 alunos                 | 5     | DAD-2      | R\$ 5.430,09                    |
| Diretor Escolar Adjunto - de 301 até 500 alunos                   | 8     | DAD-3      | R\$ 5.280,55                    |
| Diretor Escolar Adjunto - de 151 até 300 alunos                   | 8     | DAD-4      | R\$ 5.130,63                    |

**Art. 2º** Os vencimentos previstos no art. 1º desta Lei correspondem a uma jornada de 200 (duzentas) horas mensais, podendo ser pago proporcionalmente a uma carga horária menor, conforme necessidade da instituição escolar a ser fixada por portaria do Secretário de Educação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026.

**PUBLICADO**



GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

Em 16/04/2026

Ana Rakele Sales de Araújo

Agente Administrativo

Matrícula: 5222

CEP: 55.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156

CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR

GABINETE



PREFEITURA DE  
**SERRA TALHADA**  
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



**Parágrafo único.** As diferenças eventualmente devidas nos vencimentos pagos entre janeiro de 2026 até a efetiva implementação desta Lei poderão ser quitadas em parcelas iguais e sucessivas, devendo o pagamento ser integralmente concluído até o encerramento do exercício financeiro de 2026.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias e suficientes do orçamento anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial suficiente.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Serra Talhada/PE, 16 de abril de 2026.

  
**MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO**  
- Prefeita -

**PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS PODER EXECUTIVO**

**PUBLICADO**

Em 16 / 04 / 26

Ana Rakel Sales de Araújo  
Agente Administrativo  
Matrícula: 5222



GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA  
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156  
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR